



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 589/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação e afetação de áreas de terras que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a doação e afetação da Rua Projetada “E”, com área medindo 952,5976m², conforme matrícula nº 31638, oriunda da Superquadra nº 08, do loteamento “Jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais descritivos anexos e que fazem aparte dessa Lei;

Art. 2º. Fica autorizada a doação e afetação do Prolongamento da Rua Projetada “D”, com área medindo 512,9133m², conforme matrícula nº 31638, oriunda da Superquadra nº 08, do loteamento “jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais descritivos anexos e que fazem parte dessa Lei;

Art. 3º. Fica autorizada a doação e afetação do Prolongamento da Rua Projetada “F”, com área medindo 227,0142m², conforme matrícula nº 31638, oriunda da Superquadra nº 08, do loteamento “jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais descritivos anexos e que fazem parte dessa Lei;

Art. 4º. Fica Autorizada a doação e afetação da “Estrada Municipal”, lote destinado a ampliação do sistema viário, com área medindo 631,9403m², conforme matrícula nº 31638, oriunda da Superquadra nº 08, do loteamento “Jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais descritivos anexos e que fazem parte dessa Lei;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. Fica autorizada a doação e afetação da Rua Projetada “G”, com área medindo 1.611,857m², conforme matrícula nº 31638, oriunda da Superquadra nº 08, do loteamento “Jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais anexos e que fazem parte desta Lei;

Art. 6º. Fica autorizada a doação do lote nº 09, para fins (área institucional), com área medindo 868,081m², oriunda da quadra nº 01, do loteamento “Jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais descritivos anexos e que fazem parte desta Lei;

Art. 7º. Fica autorizada a doação do lote nº 01 (área institucional), com área medindo 1.159,923m², oriunda da quadra nº 03, do loteamento “Jardim Portinari”, de acordo com as divisas e confrontações contidas nos mapas e memoriais descritivos anexos e que fazem parte dessa Lei;

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de setembro de 2019.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8143
Página nº: B – 06
Data de: 06/09/2019